



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00591/2015 do Vereador Jair Tatto (PT)

"Dispõe sobre a instalação de limitadores de altura para veículos automotores.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Em conformidade com o que estabelece, fica instituída no município de São Paulo a instalação de dispositivos de segurança de locais com altura limitada nas vias abertas ao trânsito.

Art. 2º Os locais de aproximação de passarelas, viadutos, pontes, túneis ou quaisquer outros obstáculos que limitem a altura de veículos nas vias, deverão ser dotados de sinalização de advertência (placa "altura limitada"), sinalização de regulamentação (placa "altura máxima permitida"), dispositivo delimitador de altura (altura igual ao vão sob o qual passa a via), e rota alternativa ao motorista, para evitar colisões.

Parágrafo único. Os procedimentos funcionais que sejam indispensáveis para viabilizar este projeto serão de responsabilidade do Poder Executivo, que deve regulamentar esta lei no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e, por se tratar de alta relevância pública, poderá ser aberto crédito adicional suplementar, extraordinário ou especial para seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 22 de Outubro de 2015."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/10/2015, p. 108

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.